

## **LEI MUNICIPAL N° 1.417/2008**

### **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO VERMELHO PARA A LEGISLATURA 2009-2012.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2009-2012, que se inicia em 1º de Janeiro de 2009, nos termos dos Arts. 29, Inc. V e 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, e do Art. 22, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Os valores dos subsídios mensais para os agentes políticos mencionados no artigo 1º terão os seguintes valores:

**I** – Prefeito Municipal: R\$ 8.014,00 (oito mil e quatorze reais).

**II** – Vice Prefeito: R\$ 2.671,00 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais).

**III** – Secretários Municipais: R\$ 1.754,00 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais).

**Art. 3º** - Os subsídios mensais fixados poderão ser revistos anualmente, nos termos do Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, exceto no primeiro ano da Legislatura.

**Parágrafo Único** – A revisão será através da variação anual apurada pelo INPC, medido pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 02 de outubro de 2008.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**Daniel dos Santos Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal**